

## **ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA – CGGE E 1ª REUNIÃO DE ANÁLISE DA ESTRATÉGIA – RAE DE 2023 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, por videoconferência na plataforma Teams, iniciou-se a primeira reunião do Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE, instituído pela Portaria Conjunta 35, de 07 de março de 2019 e a primeira Reunião de Análise da Estratégia - RAE de 2023. Como membros, designados pela Portaria GPR 923, de 26 de maio de 2022, estavam presentes: Desembargadora Maria de Fátima Rafael de Aguiar, indicada pelo Presidente do TJDFT; Juiz de Direito Arilson Ramos de Araújo, indicado pelo Presidente do TJDFT; Rafael Arcanjo Reis, representando o Secretário-Geral do TJDFT; Lucyanna Quartieri Pinheiro Rodrigues, Secretária Especial da Presidência Substituta; Erika Maroja de Medeiros, Secretária-Geral da Corregedoria; Ricardo Augusto Barros Mendes, Chefe de Gabinete da Presidência; Danielle Mayrink Sampaio Silva Moura, Chefe de Gabinete da Primeira Vice-Presidência; Wildice Lima Ferro Cabral, Chefe de Gabinete da Segunda Vice-Presidência; Bruno Largura Ferreira, Chefe de Gabinete da Corregedoria; e Miquéias Marinho Gomes, Secretário Substituto de Recursos Orçamentários e Financeiros. Como organizadores, participaram os seguintes representantes da SEPG: Adriana Moreira Tostes Ribeiro, Coordenadora de Gestão Estratégica e Sustentabilidade – COGES; Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra, Coordenadora de Planejamento e Governança – COPLAG; Victor Abreu da Silva, Assessor Técnico da SEPG – ATSEPG; Kelly Pereira Guedes, gestora titular do Núcleo de Gestão de Dados e Estatísticas – NUDEST; Alessandra Rocha de Castro, gestora titular do Núcleo de Apoio à Governança – NUGOV; José William Holanda Cordeiro, gestor substituto do NUGOV; Carlos Augusto da Silva, gestor titular do Núcleo de Gestão de Portfólio e Projetos – NUGESP; Juliana Gonçalves de Mesquita, do NUGESP; Ludmila Pereira de Souza do Couto Maciel, gestora substituta do Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NUGRI. Também estiveram presentes os seguintes convidados: Juíza de Direito Clarissa Menezes Vaz Masili, Juíza Auxiliar da Corregedoria; Alexandre Correia de Aquino, Secretário-Geral Substituto da Corregedoria; Priscila Palhano Teixeira, Chefe de Gabinete Substituta da Segunda Vice-Presidência – GPVP; Carolina Magalhães Alcoforado Franco, Coordenadora do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC; Larissa Regina dos Santos Cruz, da Central de Apoio aos Núcleos Virtuais de Mediação e Conciliação – CANUMEC; Hernani Marques Tavares, Secretário de Gestão de Pessoas Substituto – SEGP; Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior, Secretário de Tecnologia da Informação – SETI; Marcia de Sousa Torres, Secretária de Administração Predial – SEAP; Gustavo Silva Magalhães, Coordenador de Manutenção – COMAN; Fabrício Clemens Madruga, Secretário Judiciário – SEJU; Tulio Vieira Lins Parca, Coordenador de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância – COSIST; Diana Carla Monteiro Coutinho, gestora titular do Núcleo de Estatística da Primeira Instância – NUEST; Israel de Freitas Madureira, do NUEST; Rosely de Paula Menezes, Coordenadora de Gestão dos Sistemas da 2ª Instância – CGSIS; Fernando Alves Dias; da CGSIS; Vinícius de Faria Sena, gestor titular do Núcleo de Estatísticas da 2ª Instância – NUREST; e Lianka Ianne Guimarães Borges, do Gabinete da Corregedoria. **PAUTA:** 1) Plano Estratégico 2021-2026: Desempenho e análise dos objetivos estratégicos com desempenho

regular ou insatisfatório; Proposição de novas metas para indicadores da 1ª Instância; e Proposição de ajustes em indicadores do 2º Grau. 2) Portfólio de Programas e Projetos Estratégicos: Deliberação sobre a solicitação de alteração do escopo do Programa de Fortalecimento da Imagem Institucional; e deliberação sobre o encerramento do Projeto de Implantação do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal - CIJDF. 3) Gestão de Riscos: Programa de Eficiência Energética. Justificada as ausências, a presidente do Comitê, Desembargadora Fátima Rafael, deu início à reunião, agradeceu aos participantes pela presença e comunicou que a reunião seria gravada para facilitar a confecção desta ata, condição com a qual consentiram os presentes. Em seguida, fez uma breve introdução sobre a importância da reunião para o ciclo estratégico e fez um breve resumo dos principais assuntos a serem tratados. Passou então a palavra ao responsável técnico pela condução dos trabalhos, o assessor técnico da SEPG, Victor Abreu, que discorreu sobre os itens da pauta, cuja prévia e documentos foram encaminhadas previamente aos membros do Comitê com o intuito de inteirá-los dos assuntos a serem tratados e, por conseguinte, otimizar o tempo da reunião. Primeiramente informou que a análise do resultado dos objetivos estratégicos apresentados na reunião baseou-se nos dados referentes ao terceiro quadrimestre de 2022 e representam os dados consolidados do ano de 2022. Dos 15 objetivos apenas 2 obtiveram desempenho “regular” ou “insatisfatório”. Em seguida, foram apresentados os indicadores dos objetivos que obtiveram desempenho “regular” ou “insatisfatório” em relação à meta. Análise dos indicadores: Indicador **“PI.3.1. » Tempo dos processos criminais pendentes na fase de conhecimento”** – Desempenho regular. Atingimento de 79,6% da meta. A Corregedoria informou nos autos do PA 15.385/2021 que pode observar uma variação alta no desempenho e por ser um índice relativamente novo são necessários outros estudos mais aprofundados para verificar os motivos de tanta oscilação. **Deliberação:** Aguardar o desempenho da próxima apuração e o resultado dos estudos a serem feitos pela Corregedoria. *Aprovado.* Indicador **“PI.3.2. » Índice de atendimento à demanda de processos criminais (2º Grau)”** – Desempenho regular. Atingimento de 87% da meta. Observou-se que houve um aumento no número de baixas de processos criminais em relação ao 1º quadrimestre. Contudo, o aumento em maior quantidade dos casos novos criminais o manteve acima da quantidade de baixas. *Apenas informativo, não houve deliberação.* Indicador **“PI.3.3 » Taxa de congestionamento líquida criminal (2º Grau)”** – Desempenho insatisfatório. Atingimento de 66% da meta. Houve aumento no número de baixas. Contudo, os casos pendentes aumentaram em relação ao 1º quadrimestre se mantiveram-se constantes em relação ao 2º quadrimestre. Com relação ao desempenho dos dois indicadores, a CGSIS/NUREST informou iniciativas que aumentem a transparência dos dados para os órgãos julgadores poderão viabilizar um maior controle dos agentes e, conseqüentemente, a continuidade de um aumento crescente da produtividade. Algumas já estão em curso. *Apenas informativo, não houve deliberação.* Indicador **“PI.3.3 » Taxa de congestionamento de processos criminais líquida (TRs)”** – Desempenho regular. Atingimento de 79% da meta. A Corregedoria informou que as evidências apontaram que a pandemia foi fator preponderante para a expressiva redução na distribuição de casos novos nos anos de 2020 e 2021. Ao final dela observa-se um aumento no número de casos novos. A melhora de desempenho desse e dos demais indicadores abrange mais do que apenas o aumento da produção, mas também o aumento do número de magistrados e de servidores, a reestruturação do número de servidores nas unidades judiciais, e a criação de novas Varas, dentre outros. A Corregedoria informou, ainda, que está realizando estudo a respeito da lotação de referência. **Deliberação:** Aguardar o desempenho da próxima apuração e o resultado dos estudos a serem feitos pela Corregedoria. *Aprovado.* **“PI.6.1. » Acessos aos canais de comunicação interna”** – Desempenho insatisfatório. Atingimento de 69,2% da meta. A Assessoria de Comunicação informou nos autos do PA 692/2022 que estão sendo executadas uma série de ações no sentido de melhorar o desempenho do indicador como: a atualização de ferramenta de extração de dados estatísticos do canal de comunicação da ACS no Teams; realização de campanhas de divulgação dos canais de comunicação do Tribunal; realização de estudo sobre a criação de novos canais de comunicação, tal como a instalação de mídia eletrônica nos elevadores do Tribunal. A ACS sugeriu que seja solicitado à SETI informações sobre o

andamento da contratação da ferramenta *Microsoft Active Directory* ou *Microsoft Intune* e sobre a criação de aba contendo a intranet na ferramenta Comunica no PA 20175/2022. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado.* Em seguida, foram mostrados os **indicadores finalísticos e administrativos que compõem objetivos com desempenho satisfatório, mas que obtiveram resultado “regular” ou “insatisfatório”**. Ressaltou-se que os indicadores finalísticos de produtividade foram impactados pelo aumento do número de casos novos e de processos antigos. Mesmo nos casos em que houve aumento do número de baixas e da produtividade, como o aumento dos casos novos foi superior ao das baixas, estes acabaram impactando o desempenho dos indicadores. Tendo em vista que os resultados podem ser refletidos no cumprimento das Metas Nacionais e no Prêmio CNJ Qualidade, sugeriu-se o envio dos resultados para ciência da Administração Superior. Com relação aos indicadores administrativos, ressaltou-se que as unidades informaram as razões do não atingimento das metas nos respectivos PAs e que já estão sendo implementadas ações para melhoria do desempenho. Foi sugerido a emissão de uma recomendação do CGGE para que seja feito um monitoramento pela Administração Executiva, das respectivas unidades, dos indicadores que apresentaram o desempenho regular ou insatisfatório. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado.* Após, foram apresentadas as sugestões de **alteração das metas para os indicadores PI.1.1.4. » Taxa de congestionamento líquida (1ª Instância) e PI.3.3. » Taxa de congestionamento de processos criminais líquida (1ª Instância)** elaboradas pela Corregedoria, em razão da atualização da série história de quatro indicadores que já estavam aprovadas, mas que levaram em consideração valores quadrimestrais, quando deveriam ser anuais, conforme Glossário do PE. Para o primeiro indicador foi proposta uma redução de 0,5% percentual a cada ano e para o segundo de 0,5% a partir de 2024. Na reunião anterior o item havia sido retirado de pauta para que a SEPG em conjunto com a Corregedoria analise comparativamente quanto o desempenho do primeiro grau impacta na taxa de congestionamento geral do Tribunal para cumprimento da Meta 5, de forma que as metas dos dois indicadores possam convergir com as do CNJ. Foi informado que em razão de os resultados de 2022 terem ficado distantes do valor inicialmente proposto pela Corregedoria para a meta do período, sugeriu-se que a redução percentual ocorra a partir dos resultados de ano de 2022. Para o indicador PI.1.1.4. » Taxa de congestionamento líquida (1ª Instância) as novas metas propostas para os anos de 2023 a 2026 foram respectivamente: 45%, 44,5%, 44% e 43,5%. Para o indicador PI.3.3. » Taxa de congestionamento de processos criminais líquida (1ª Instância) as novas metas propostas para os anos de 2023 a 2026 foram respectivamente: 50%, 49,5%, 49% e 48,5%. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado.* Em seguida, foi esclarecido que a partir de reuniões técnicas das áreas finalísticas da 1ª Instância e do 2º Grau foram apresentadas **duas propostas de ajustes nos indicadores de 2º grau. A primeira delas é para uniformizar o método de cálculo do indicador PI.1.2.2. » Celeridade na prestação jurisdicional (2º Grau) e segunda para avaliar a possibilidade de separar as metas de todos os indicadores finalísticos por natureza processual - cível e criminal.** Com relação à uniformização do cálculo da celeridade na prestação jurisdicional, foi apresentada a consideração de que há diferenças na forma de cálculo dos indicadores de primeira e de segunda instância. A data de referência na segunda instância é relativa à primeira baixa, enquanto na primeira instância, é relativa à primeira sentença. Além disso, a medida matemática que representa os dados no segundo grau é a média, enquanto na primeira instância, é a mediana. A ponderação feita pela área técnica é de que em relação à data de referência é mais relevante a data da primeira decisão tendente a por fim ao processo do que a baixa, pois há uma possibilidade maior de controle dos prazos pelo órgão julgador, tendo em vista que - após o primeiro julgamento - há a possibilidade de diversos recursos e consequentes prazos processuais que fogem ao controle do órgão. Com relação à métrica, a mediana foi considerada uma melhor medida, tendo em vista que diante do padrão dos dados, ela representaria melhor a celeridade processual já que a média é uma melhor medida para dados com o padrão de curva normal e o indicador de celeridade processual possui um padrão mais semelhante a uma curva exponencial, com poucos dados aumentando muito a média. Em razão dos ajustes propostos, o NUREST/CGSIS apresentou nos autos uma sugestão de novas metas para os anos de 2023 a 2026 que considerou uma redução de 5% em relação a previsão linear projetada a partir da série histórica,

passando respectivamente para 94, 95, 96 e 97 dias a cada ano. Diante das propostas, a SEPG ponderou que em relação à data de referência, no Justiça em Números, o CNJ considera tanto a primeira data da baixa como a data da sentença em suas variáveis. Já em relação à medida matemática a ser adotada, para entender o comportamento do tempo do processo, o CNJ admite três maneiras de descrevê-lo: pela média, pela mediana ou pelo desvio padrão. Contudo divulga em seu painel o tempo médio, tendo como base tanto a data do primeiro julgamento como da primeira baixa. Ademais, ressaltou que o critério definido pelo comitê para apuração deve ser observado nos indicadores de celeridade da 1ª instância, 2º grau e turmas recursais para uniformização do indicador.

**Deliberações:** A primeira deliberação foi sobre utilizar como referência para data o primeiro julgamento ou a primeira baixa. Colocado em votação, os membros aprovaram que seja utilizado o primeiro julgamento como a data de referência, como proposto pela área técnica. Com relação a medida matemática a ser utilizada no cálculo do indicador, o gestor titular do Núcleo de Estatísticas da 2ª Instância – NUREST, Vinícius de Faria Sena, esclareceu aos membros sobre a diferença entre média e mediana. A Juíza Auxiliar da Corregedoria Clarissa Menezes Vaz Masili questionou a forma como o TJDFR é demandado pelo CNJ nessa aferição e qual delas reflete melhor a realidade do Tribunal ou se isso variava. Foi esclarecido pelo assessor técnico da SEPG que no painel disponibilizado em sua página o CNJ utiliza a média, mas que o próprio glossário do conselho traz a possibilidade de cálculo pela média, pela mediana e até pelo desvio padrão, mas que para o monitoramento interno do órgão tanto faz. Destacou, ainda, a importância de se utilizar o mesmo critério para os indicadores da 1ª Instância, do 2º Grau e das Turmas Recursais. Com relação ao segundo questionamento, o gestor do NUREST informou que dado ao padrão dos dados o que representa melhor a realidade do TJDFR é a mediana e que a adoção de uma medida ou outra não segue um padrão, sendo sempre necessário analisar o que se está comparando. A gestora titular do Núcleo de Estatística da Primeira Instância – NUEST, Diana Carla Monteiro Coutinho, esclareceu, ainda, que a grande vantagem de usar a mediana no caso em análise é que ela exclui as extremidades, os casos que fogem do padrão e que podem nos prejudicar quando adotado o padrão da média, já que nela eles são contabilizados e podem trazer um resultado ruim apesar das ações e números positivos do período. Colocado em votação, os membros aprovaram que seja utilizado a mediana, como proposto pela área técnica. *Aprovado.* Diante da aprovação das alterações propostas no indicador de celeridade, com relação às novas metas propostas, a SEPG analisou que a previsão linear projetada não considerou o esforço de gestão para alcance das metas estabelecidas. Com isso, sugeriu que a meta, minimamente, busque atingir o menor valor atingido na meta histórica e que o estabelecimento de meta de redução de 5% do valor aferido em 2023 até 2026 da seguinte forma: 95, 94, 93 e 92 dias respectivamente. Para a proposta foi levado em consideração que os 92 dias já foi atingido em 2018 e que seria feita uma redução gradual ano a ano para sairmos dos atuais 97 dias, que foi o resultado em 2022. O assessor técnico da SEPG ressaltou que a secretaria não estava invalidando a proposta apresentada pela área técnica, que fez uma análise estatística em cima dos dados e que trouxe uma redução de 5% em cima da projeção linear. A proposta da SEPG também traz uma redução escalonada de 5%, mas é de 2022 até 2026 e leva em consideração o impacto da gestão do tribunal para a melhoria do indicador.

**Deliberação:** A Secretária Especial da Presidência substituta, Lucyanna Quartieri Pinheiro Rodrigues, lembrou que quando atuava na área fim já trabalhava no limite do prazo processual, e que sua preocupação é se temos margem para baixar os valores atuais, para não se tornarem metas inalcançáveis. O gestor do NUREST esclareceu que de fato existem indicadores que chegam no limite e não há muita margem para abaixar os resultados, como aconteceu com a Meta 1. Que a proposta levou em consideração o padrão dos dados, que possuem uma tendência forte, crescente e com o impulso para cima e baseado na nossa previsão estatística, mas que concorda com a SEPG de que talvez seja interessante esse balanceamento, de colocar uma meta factível, mas ao mesmo tempo ousada e que traz um desafio. A senhora Lucyanna Quartieri ressaltou que ao se optar pela proposta da SEPG o comitê está ciente de que a meta pode não ser alcançada, mas que ela servirá como um impulso para se buscar a excelência. O assessor técnico da SEPG ponderou que a projeção apresentada considerando os números passados, sendo importante a

força da gestão e que serve como uma carta de intenções. Destacou que as metas são para o período de 2023 e que há espaço para reavaliação delas caso em 2024 ou em 2025 se verifique que elas estão muito aquém das nossas expectativas de hoje. Que o fato de não alcançar uma meta não pode ser considerado ruim, desde que seja demonstrado os motivos pelos quais nós ela não foi alcançada, ainda mais sendo uma meta interna do tribunal, sendo o mais importante mostrarmos que foi feito um esforço para tentar alcançá-la. E que é isso que faz a gestão do indicador dar certo, a gestão do tribunal funcionar com base em resultado e indicadores. O juiz Arilson Ramos destacou que o mundo em 2018 era outro e que uma projeção baseada num expectativa, ela pode ou não ocorrer, mas para efeitos de atingimento de meta internamente, acha interessante o desafio proposto pela SEPG apesar de uma possível dificuldade para cumprimento. A presidente do comitê ressaltou que pode existir uma tendência a acomodação quando você não propõe um desafio, mas que devem ser disponibilizados os mecanismos para o alcance delas. O assessor Victor Abreu destacou quando uma meta não é atingida, o desafio do Tribunal é entender o porquê que não a atinge e tentar melhorar em termos de ferramenta, de disponibilidade de recursos aquilo que for possível para poder alcançá-la. Colocado em votação, os membros aprovaram as metas para os anos de 2023 a 2026 de 95, 94, 93 e 92 dias respectivamente, como proposto pela SEPG. Diante da aprovação das alterações propostas no indicador de celeridade para o 2º grau, deverão ser feitos ajustes no indicador relativo à Turma Recursal e apresentadas na próxima reunião nova proposição de metas. *Aprovado*. Após, foi analisada a segunda proposta apresentada pela área técnica para melhoria dos indicadores do segundo grau que é avaliar a possibilidade de separar os dados e metas indicadores por natureza processual cível e criminal, uma vez que acordo com os dados históricos levantados, o padrão dos dados cíveis é bem diferente dos criminais. Ao analisar a proposta a SEPG ponderou que já é esperado que haja essa variabilidade nos indicadores finalísticos e que os indicadores estratégicos devem refletir o resultado geral do tribunal, sendo a favor da manutenção dos indicadores de forma consolidada. Que as metas dos indicadores atuais podem ser ajustadas para considerar essa variação entre cível e criminal no valor consolidado. O gestor do NUREST concordou com a ponderação feita pela SEPG e que a unidade pode fazer uma análise setorial mais profunda dos resultados estratégicos, filtrando os resultados do painel de acordo com a natureza dos processos. Diante da manifestação, os membros rejeitaram a proposição de separação, em todos os indicadores, as metas por natureza processual cível e criminal. Na sequência, a palavra foi passada ao gestor titular do Núcleo de Gestão de Portfólio e Projetos – NUGESP, Carlos Augusto da Silva, que apresentou as propostas alteração de escopo e encerramento de projetos no **Portfólio Estratégico** para deliberação. **1) Alteração de escopo: “Programa de Fortalecimento da Imagem Institucional”**. O programa tem como objetivo valorizar a imagem do TJDF, de seus magistrados e servidores perante a sociedade, por meio da avaliação sistêmica e consistente das necessidades e das formas de relacionamento com o usuário, e da consequente divulgação estratégica dos serviços prestados. Atualmente conta com 73% de execução e a ACS solicitou a alteração do escopo ao observar a necessidade de se incluir uma ação de *media training*, tendo em vista que a comunicação eficiente é fundamental para os profissionais que ocupam algum cargo de liderança e para aqueles que sejam mensageiros desta Corte de Justiça. Essa ação de capacitação será destinada para um grupo de 20 pessoas e tem um custo aproximado de R\$ 35 mil reais. Parecer técnico favorável. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado*. **2) Encerramento: “Projeto de Implantação do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal (CIJDF)”**. Projeto gerido pela Primeira Vice-Presidência que foi integralmente concluído. Entre as principais entregas estão: a criação da CIJDF por meio da criação do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal, por meio da Portaria Conjunta 66 de 8 de junho de 2020; a indicação dos membros e Juízes Coordenadores do Centro de Inteligência; a instituição dos Grupos Temáticos, criação de painel de *QlikView* para estudo, pesquisa, extração de dados e elaboração de relatório, com atualização contínua; realização de webinários para divulgação da assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Distrito Federal. Todas as entregas foram concluídas e não havendo pendências. Parecer técnico favorável. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado*. Dando sequência à pauta a palavra foi passada à gestora substituta do NUGRI, Ludmila

Couto Maciel, que fez uma breve atualização aos membros do CGGE sobre o andamento da implementação do sistema Ágatha, do Ministério da Economia. Informou que após ter sido feita a implementação do sistema na rede do tribunal, a equipe de TI identificou uma série de vulnerabilidades, além do fato de que após implantado ele não receberia mais manutenção por parte do Ministério da Economia. Dessa forma, decidiu-se pela não utilização do sistema e como alternativa será desenvolvido um sistema próprio do TJDFT. Já foi feita uma primeira reunião para ver o produto, se há ajustes. A SEPG já iniciou o diagnóstico pela parte de gestão de riscos e de integridade, com ênfase no combate à corrupção. Com relação ao terceiro item da pauta, o **Programa de Eficiência Energética**, lembrou aos membros que em 2022 havia um risco de crise energética, com a possibilidade de cortes de energia. Diante dessa possibilidade foi questionado à época se o TJDFT poderia fazer contratações de emergência. Acabou que o risco não se concretizou em virtude do aumento do volume de chuvas e o risco que era extremo diminuiu, não havendo mais a necessidade de se fazer as contratações. O ocorrido levantou um alerta em relação ao tema, já que conforme relatório dos últimos cinco anos da OMS, todos os anos tem-se uma queda abrupta dos níveis dos reservatórios e depois eles enchem e caem novamente, sucessivamente. Em 2022 houve uma crise com os reservatórios chegando ao nível de 31%, mas de lá para cá tem chovido bastante. Atualmente o nível dos reservatórios está com 82% e estamos fora do risco de crise, mas a chance de ocorrer uma crise hídrica que gere uma crise energética é muito grande. Segundo acórdãos do TCU a utilização da justificativa de uma crise hídrica ou uma crise energética para realizar compras e contratações de emergência por prefeitos e outros administradores e gestores públicos não foi considerada válida e esses gestores e órgãos acabaram sendo punidos e multados. De acordo com o entendimento do TCU o gestor não pode deixar de agir, ele precisa se planejar já que é um risco que pode se materializar. Ressaltou, ainda, que como a série histórica demonstra a possibilidade dele se materializar, foram identificadas várias ações em curso em diferentes unidades do Tribunal para tratar esse risco. Mas, atualmente essas ações não são gerenciadas por um programa ou por uma área específica e destacou a importância de se implantar um Programa de Eficiência Energética na casa, para que os dados possam ser analisados. Como a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Sustentabilidade – COGES possuiu os dados de sustentabilidade, o processo foi encaminhado para verificação se a unidade teria condições de estruturá-lo e geri-lo. A palavra foi passada para a Coordenadora da COGES, Adriana Moreira Tostes Ribeiro, que esclareceu aos membros sobre a dificuldade de a unidade gerenciar o programa, uma vez que a atuação da coordenadoria diz respeito apenas à articulação para a implementação e monitoramento do Plano de Logística, e não a execução de um programa tão complexo. Falou que a área técnica do tribunal era a mais indicada para falar como pode ser implementado o programa, bem como falar sobre a possibilidade do TJDFT já começar a implementar, iniciar um diagnóstico ou mesmo contratar um diagnóstico tendo em vista essa perspectiva da crise e um projeto futuro de eficiência energética do Tribunal que atenda também a Resolução CNJ 400 de 2021, que trata da redução da emissão de gás carbônico no meio ambiente, que envolve as áreas de energia elétrica, coleta seletiva e gestão de mobilidade de veículos e de combustível. A palavra então foi passada então para o Coordenador de Manutenção – COMAN, Gustavo Silva Magalhães, para manifestação. Ele esclareceu que para o TJDFT combater uma possível crise elétrica é necessária uma solução de geração autônoma. Que existem duas fontes, a primeira é a fotovoltaica que já está em implementação no Tribunal no Fórum Leal Fagundes. A segunda seria a utilização de grupos de geradores que aumentaria o consumo de diesel. Assim, caso haja uma crise é necessário que o TJDFT disponha de um contrato que possibilitasse o fornecimento de combustível em larga escala e para reduzir esse consumo gradativamente, o Tribunal teria que ir implementando as suas usinas fotovoltaicas, conforme projeto já em andamento na COOB. Foi destacada pela Coordenadora da COGES que foi feito um diagnóstico em razão da criação do grupo de trabalho para tratar do tema, no qual se constatou que a utilização dos geradores causaria um impacto ambiental enorme, bem como a questão do modelo de climatização usado nos fóruns e a expansão da fotovoltaica, mas que essas questões demandam um investimento e um projeto maior de longo prazo. E que diante da possibilidade de que não tenhamos condição de fazê-lo nesse momento

foi pensado em se contratar um diagnóstico, que seria utilizado não só nesse projeto. O coordenador da COMAN destacou como sendo uma necessidade prioritária o investimento em lâmpadas LED e sistemas de climatização mais eficientes, mas ressaltou que a adoção deles não impediriam um corte caso haja uma incapacidade da matriz energética do país, pois o corte atingiria a todos, independentemente se o órgão possui um consumo elevado ou baixo de energia, sendo necessário o TJDFT pensar cada vez mais em geração autônoma. De imediato temos os grupos de geradores que já dispomos, mas que ecologicamente são uma catástrofe em razão do consumo de combustível fóssil. Que a expansão das fotovoltaicas possibilitará que Tribunal tenha condições de operar durante o período diurno de forma autônoma e independente, ficando muito menos vulneráveis à crise, ainda que na parte da noite seja preciso utilizar geradores a diesel, mas que esse consumo seria bem mais reduzido. Tendo em vista as informações técnicas passadas e que nós estamos num momento um pouco mais leve, considerando o risco em si, do que já tivemos antes, foi sugerido que o CGGE emita uma recomendação à Comissão de Sustentabilidade - COSUS para que seja elaborado um estudo acerca de da implantação dessas novas matrizes energéticas e seus impactos, para que posteriormente seja encaminhado à administração para tomada de decisão. **Deliberação:** Todos de acordo. *Aprovado.* Por fim, a Presidente do CGGE agradeceu a presença e empenho de todos e, nada mais havendo a registrar, encerrou a reunião às quinze horas e trinta e nove minutos, da qual eu, Alessandra Rocha de Castro, lavro a presente ata, que, por ser expressão da verdade, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Rafael de Aguiar, presidente do comitê, pelos membros do CGGE presentes e demais participantes da primeira Reunião do Comitê de Governança e Gestão Estratégica do TJDFT e primeira Reunião de Análise da Estratégia – RAE de 2023.

#### **Membros do CGGE**

Maria de Fátima Rafael de Aguiar  
Juiz de Direito Arilson Ramos de Araújo  
Rafael Arcanjo Reis  
Lucyanna Quartieri Pinheiro Rodrigues,  
Erika Maroja de Medeiros  
Ricardo Augusto Barros Mendes  
Danielle Mayrink Sampaio Silva Moura  
Wildice Lima Ferro Cabral  
Bruno Largura Ferreira  
Miquéias Marinho Gomes

#### **Organizadores**

Adriana Moreira Tostes Ribeiro  
Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra  
Victor Abreu da Silva  
Kelly Pereira Guedes  
Alessandra Rocha de Castro  
José William Holanda Cordeiro  
Carlos Augusto da Silva  
Juliana Goncalves de Mesquita  
Ludmila Pereira de Souza do Couto Maciel

#### **Convidados**

Juíza de Direito Clarissa Menezes Vaz Masili  
Alexandre Correia de Aquino  
Priscila Palhano Teixeira  
Carolina Magalhães Alcoforado Franco  
Larissa Regina dos Santos Cruz  
Hernani Marques Tavares  
Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior  
Marcia de Sousa Torres

Gustavo Silva Magalhães  
Fabrícus Clemens Madruga  
Tulio Vieira Lins Parca  
Diana Carla Monteiro Coutinho  
Israel de Freitas Madureira  
Rosely de Paula Menezes  
Fernando Alves Dias  
Vinícius de Faria Sena  
Lianka Ianne Guimarães Borges



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rocha de Castro, Técnico Judiciário**, em 17/04/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Pereira De Souza Do Couto Maciel, Técnico Judiciário**, em 17/04/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliao Ambrosio de Aquino, Secretário(a) Especial da Presidência**, em 17/04/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueias Marinho Gomes, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/04/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Barros Mendes, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Mayrink Sampaio Silva Moura, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Largura Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Palhano Teixeira, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 17/04/2023, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucyanna Quartieri Pinheiro Rodrigues, Secretário(a) Especial da Presidência Substituto(a)**, em 17/04/2023, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose William Holanda Cordeiro, Técnico Judiciário**, em 18/04/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Magalhães Alcoforado Franco, Coordenador(a)**, em 18/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gonçalves Gesta Bezerra, Supervisor(a)**, em 20/04/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrícus Clemens Madruga, Secretário(a)**, em 24/04/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Pereira Guedes, Técnico Judiciário**, em 24/04/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves de Mesquita, Técnico Judiciário**, em 24/04/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto da Silva, Supervisor(a)**, em 25/04/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius De Faria Sena, Supervisor(a)**, em 25/04/2023, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Moreira Tostes Ribeiro, Coordenador(a)**, em 25/04/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Rafael de Aguiar, Desembargador(a)**, em 27/04/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2910293** e o código CRC **B7706F3C**.

---